



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° _____, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

**INSTITUI A CAMPANHA DE
CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E
CONTROLE DE QUEIMADAS E INCÊNDIOS
NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Conscientização contra Queimadas no município de Parauapebas, com as seguintes finalidades:

- I – orientar os servidores públicos e prestadores de serviço do município sobre a proibição de provocar ou atejar fogo em terrenos, áreas públicas ou em materiais resultantes de limpezas;
- II – promover campanhas educativas no âmbito das escolas municipais sobre o perigo das queimadas e suas consequências para a saúde das pessoas, bem como sobre o comprometimento do meio ambiente e o risco de extinção de espécies vegetais e animais;
- III – inibir as queimadas, por meio das ações de fiscalização e autuações;
- IV – reduzir a emissão de fumaças e poluentes em dispersão na atmosfera;
- V – diminuir o número de pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) com diagnósticos de problemas respiratórios, bem como o agravamento das doenças respiratórias.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 28 de setembro de 2021.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal